PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA EDITAL Nº 007/2023 Processo Administrativo nº 4990/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, estado da Bahia, por meio da SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sediada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Construção de quadras de areia em diversas comunidades do município de Serrinha-Ba, conforme convênio MCIDADANIA Contrato de repasse nº928048/2022 — Operação nº 1082983-83 — Plataforma MaisBrasil Proposta nº 3258/2023.

Data da sessão: 18/12/2023 Horário: 09:00 horas

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Serrinha Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até 01 (um) dia útil antes da data de início da sessão pública, no setor de protocolo, no endereço Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Ba, CEP 48.7000-000 para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. No horário marcado no preambulo do edital, localizado no auditório da Prefeitura no endereço Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-BA terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº/20..

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE N° 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA N°/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Construção de quadras de areia em diversas comunidades do município de Serrinha-Ba, conforme convênio MCIDADANIA Contrato de repasse nº928048/2022 Operação nº 1082983-83 Plataforma MaisBrasil Proposta nº 3258/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- Unidade: 6701 SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 1008 INVESTIMENTO EM AÇÕES ESTRUTURANTES
- Elemento da despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Fonte: 17000000 Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
- **6.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:
- 7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.1.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 7.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo;
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 7.3. Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.4. Habilitação Jurídica:

- 7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.6.3. **comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

- a.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da Bahia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
- a.2) Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.
- a.3) **Prova de inscrição ou registro** junto aos Conselhos CREA / CAU do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços;
- a.4) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA / CAU;

b) <u>CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL</u>

- b.1) A comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISISONAL deverá atender as seguintes exigências:
- b.2) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT;
- b.3) **Relação da Equipe Técnica** proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho.
- b.4) **Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica** autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica, devendo a comprovação de regularidade junto ao CREA será feita individualmente, com firma reconhecida ou confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, devendo o agente administrativo, confrontando, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b.5) O Profissional Engenheiro Civil deverá comprovar a título de atestado técnico-profissional, no momento da proposta, sob pena de desclassificação, que possui experiência na execução de obras de edificação, correspondente a área construída de cada item da tabela abaixo. Observar quadro abaixo, levando-se em consideração as parcelas relevantes indicadas. Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico –CAT.

	PARCELAS DE RELEVÂNCIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DA PLANILHA 100%	$\Delta I = \langle I \Delta I I I I \rangle$	RELANCIA FINANCEIRA %		
1.2.2.	9463	3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5	M3	69,51	34,76	5,23		

		(EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				
1.3.1.	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	3,273	1636,25	94,03
1.6.7.	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1,044	522,20	0,75

c) <u>CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL</u>

c.1) **Declaração formal e expressa do licitante**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

- c.2) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, constando de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico).
- c.2.1) Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica e deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais acima indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados;
- c.3) Declaração da Licitante de que detém conhecimento técnico das normas de acessibilidade e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações.
- c.4) **Atestado de Capacidade Técnico-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada das parcelas de maior relevância, à saber:

	PARCELAS DE RELEVÂNCIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DA PLANILHA 100%	QUANTIDADE ATESTADO 50%	RELANCIA FINANCEIRA %			
1.2.2.	9463	3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	М3	69,51	34,76	5,23			
1.3.1.	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	M2	3,273	1636,25	94,03			

		AF_03/2021				
1.6.7.	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1,044	522,20	0,75

- a) O(S) ATESTADO(S) DEVERÃO CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:
- Nome da empresa contratada e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Local e prazo de execução dos serviços;
- Serviços executados compatível em características, quantidade e prazos.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas, nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Licitação.
- 8.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.3.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.
- 8.3.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de abertura do certame;
- 8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- **8.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos **custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto** e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9°, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- **8.1.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar;
- 8.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

- 8.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão

Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham

desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

- 9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.
- 9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue

necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

- 10.6.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1 (dia) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 10.9.1. prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1.não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2.contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3.não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.16.3.O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n° 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.5.Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.16.6.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.17.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

- 10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.23. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Serrinha.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Serrinha, setor de protocolo, instalada no endereço Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha, CEP:48.700-000.
- 11.5. O recurso será dirigido à Secretaria de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle externo para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital[CdM1][CdM2].

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão na minuta de contrato, anexo do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada, na minuta de contrato e no Projeto Básico, anexo do edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.
- 17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. **DA IMPUGNAÇÃO**

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoserrinha@gmail.com , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.serrinha.ba.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico licitacaoserrinha.ba.gov.br nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Serrinha Bahia, com exclusão de qualquer outro.
- 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1.ANEXO I Termo de Referência;
- 20.18.2.ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3.ANEXO III Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.4.ANEXO IV Modelo de Proposta;

20.18.5.ANEXO V - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.18.6.ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.7.ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

20.18.8.ANEXO VIII - Projeto Básico

Serrinha-Ba, 13 de novembro de 2023

ANDERLEY DA SILVA SOUZA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

A. Execução de 07 quadras de areia nas localidades a seguir: Alto alegre, Alto da Bandeira, Barra Grande, Lagoa do Curralinho, Licurituba, Mato Grosso e Sorocaba

2.0 DO OBJETIVO

A. O presente termo de referência tem por objetivo fixar as condições gerais e específicas a serem obedecidas para licitação de contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de sete quadras de areia a serem realizadas Pelo município de serrinha, nas seguintes comunidades: Alto alegre, Alto da Bandeira, Barra Grande, Lagoa do Curralinho, Licurituba, Mato Grosso e Sorocaba

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD
01	Construção de 07 quadras de areia conforme proposta Sinconv 03258/2022.Nas comunidades de: Alto alegre, Alto da Bandeira, Barra Grande, Lagoa do Curralinho, Licurituba, Mato Grosso e Sorocaba	01

B. Neste TERMO DE REFERÊNCIA, os projetos executivos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária são documentos que se complementam e, portanto, não devem ser interpretados independentemente

3.0 DO ÓRGÃO PROPRIETÁRIO

A. Ministério das Cidades.

4.0 DOS SERVIÇOS

- A. As quadras, possuiram as configurações conforme definida nos elementos técnicos fornecidos pela Secretaria de infraestrutura, tais como projetos arquitetônico e complementares, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e memoriais descritivos que orientam as intervenções técnicas construtivas para a execução dos serviços.
- B. As planilhas orçamentárias, já contemplam todos os itens de serviços e custos de execução atinentes à obra de construção das edificações e devem ser executada de acordo com as recomendações, indicações e exigências de peças gráficas, memoriais de cálculo e descritivo, que juntamente com o presente Termo de Referência integram o Edital de licitação.

5.0 DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

A. No que se refere à implantação de eletricidade, água e esgoto, serão providenciadas pela Contratada em concordância com o cronograma executivo da obra, de modo a permitir os testes correspondentes a cada sistema.

- B. A Contratada, deverá submeter à fiscalização os relatórios de ensaios realizados referentes às estruturas metálicas e de concreto.
- C. A Contratada deverá proceder a Limpeza parcial e final das obras proporcionando um ambiente adequado para inauguração e uso imediato.

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c) PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE
- c.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia,
 Arquitetura e Agronomia CREA da Bahia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
- c.2) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto aos Conselhos CREA / CAU;
- c.3) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA / CAU;

d) <u>CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL</u>

- d.1) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT;
- d.2) O Profissional <u>Engenheiro Civil</u> deverá comprovar a título de atestado técnico-profissional, no momento da proposta, sob pena de desclassificação, que possui experiência na execução de obras de edificação, correspondente a área construída de cada item da tabela abaixo por lote que deseje concorrer, observar quadro abaixo, levando-se em consideração as parcelas relevantes indicadas. Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico –CAT.

	PARCELAS DE RELEVÂNCIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DA PLANILHA 100%	QUANTIDADE ATESTADO 50%	RELANCIA FINANCEIRA %			
1.2.2.	9463	3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	М3	69,51	34,76	5,23			

		- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				
1.3.1.	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	3,273	1636,25	94,03
1.6.7.	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1,044	522,20	0,75

e) CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

- c.5) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- c.6) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, constando de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico).

- c.6.1) Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica e deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais acima indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados;
- c.7) Declaração da Licitante de que detém conhecimento técnico das normas de acessibilidade e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações.
- c.8) A licitante deverá comprovar a título de atestado técnico-operacional, no momento da proposta, sob pena de desclassificação, que possui experiência na execução de obras de edificação, correspondente a área construída de cada item da tabela abaixo por lote que deseje concorrer, observar quadro abaixo, levando-se em consideração as parcelas relevantes indicadas. Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

			PARCELAS	S DE RELEVÂNCIA	\	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DA PLANILHA 100%	QUANTIDADE ATESTADO 50%	RELANCIA FINANCEIRA %
1.2.2.	9463	3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	М3	69,51	34,76	5,23
1.3.1.	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	3,273	1636,25	94,03



Rua Macário Ferreira, n° 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

		(EXCETO MURETA). AF_03/2021				
1.6.7.	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1,044	522,20	0,75

- f) O(S) ATESTADO(S) DEVERÃO CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:
- Nome da empresa contratada e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Local e prazo de execução dos serviços;
- Serviços executados compatível em características, quantidade e prazos.
- g) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas, nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

7.0 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A. A Licitante deverá aceitar a natureza da obra.
- B. Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de início de serviços e CEI de Obra.
- C. Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, Caderno de Encargos, normas específicas, legislação vigente, especificações técnicas e quantitativos indicados na planilha orçamentária.
- D. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, a que título for, caberá à Contratada manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo das obras.
- E. Não serão admitidas quaisquer alterações de projeto e substituição dos materiais especificados, sem a prévia aprovação conjunta da Secretaria de Educação do Município, a qual deverá ser devidamente justificada pela empresa e pela fiscalização.
- F. Todos os custos referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, obrigações sociais e trabalhistas, taxas e impostos, tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, seguros e quaisquer insumos estão incluídos nos preços contratados.

- G. Os preços propostos pela licitante, deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, instrumentos, fardamento, taxas, impostos, seguros, e contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, etc.
- H. Será de inteira responsabilidade da Contratada o custo de serviços executados em desacordo com os elementos técnicos fornecidos, sem a prévia autorização da Fiscalização da Secretaria de Educação do Município cabendo à contratada acatar os projetos e planilhas para manter a obra dentro daquioo que será licitado sendo permitido qualquer alteração quando prevista em lei, com previo aceite do fiscal responsável, após a emissão da ART de fiscalização,caberá à Contratada o pagamento do alvará e habite-se. O valor a ser reembolsado à contratada será o constante no DAM (Documento de Arrecadação Municipal) mais o BDI.
- I. A Contratada deverá fornecer à fiscalização da Secretaria de Educação do Município, uma relação constando o nome completo de cada funcionário que terá acesso ao canteiro de obras, visando as normas de segurança de inspeção em canteiros de obra e ciência e a autorização por parte da Secretaria de Educação do Município, permitindo também os orgãos fiscalizadores e autoridades a qualquer momento acesso ao canteiro e obras
- J. As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital.

8.0 DO VALOR DA OBRA

Os serviços da obra CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA têm o valor estimado total de:

LOTE 01	999.986,32 Novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais
	e trinta e dois centavos

8.DO PRAZO

A. A obra de objeto deste Termo de Referência será executada no prazo de 12 (doze) meses.

9.0 DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o início da execução dos serviços, objeto da "Ordem de Serviço" emitida pela .
- B. Após o recebimento da comunicação (fax, e-mail/ofício, etc.), a Empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para receber e assinar a Ordem de Serviço. O não atendimento ao acima disposto não comprometerá o prazo previsto para início de execução dos serviços, que será contado impreterivelmente da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.0 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

A. Os recebimentos, "Provisório" e "Definitivo" das obras, serão efetuados de acordo com o estabelecido no artigo Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e Art. 161 da lei nº 9433/05.

- B. Após a entrega dos serviços/projetos, será emitido o Termo de Recebimento posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, caso não haja pendências.
 - provisório e,
- C. Portanto, torna-se obrigatório a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços realizados, que deverá ser solicitado pela Empresa e/ou emitido pelo FISCAL da Secretaria de Educação do Município, após 90 (noventa) dias da emissão do Provisório. Esta solicitação deverá vir acompanhada de cópia do Termo de Recebimento Provisório.

11.0 DAS MEDIÇÕES

- A. As medições serão elaboradas mensalmente e deverá obedecer ao que estabelece os itens de serviços realizados no período, segundo a planilha orçamentária contratual correspondente e no que dispõe o Anexo I - Critérios Gerais para Levantamento de Quantitativos e Medições de Serviços integrante do Edital.
- B. O cronograma de serviços na fase de execução poderá ser ajustado frente ao cronograma de desembolso físico financeiro constante do Edital sem exceder o
- C. prazo contratual da Obra de Construção, após submetido à Fiscalização cuja adequação deverá ser elaborada de forma que o último período de obra, e
- D. consequentemente a última medição desta, não seja inferior a 10% do valor total do contrato.
- E. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura dos serviços, o boletim de medição, o relatório fotográfico e o relatório de acompanhamento dos serviços.
- F. Deverá apresentar uma memória de cálculo das medições mensais sempre que solicitadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município. Deverá ser também anexado um relatório fotográfico com no mínimo 30 fotos coloridas para cada medição emitida, conforme padrão a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município, cuja iniciativa da elaboração/seleção compete a Fiscalização da Secretaria de Educação do Município, que, por seu turno, está facultada para obter apoio da contratada na revelação/impressão das mesmas
- G. A Empresa deverá elaborar todos "As Built's" que porventura ocorram, as quais serão desenhadas conforme as Normas de Desenho da Secretaria de Educação do Município, sendo que a última fatura e conseqüentemente o Termo de Recebimento Provisório só seráliberado, com sua apresentação e aprovação por parte da Secretaria de Educação do Município.
- H. A partir emissão da ART pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrinha, automaticamente, este se torna o fiscal da obra.

12.0 Dotação orçamentária:

- Unidade: 6200 SECRETARIA MUICIPAL DEINFRAESTRUTURA
- Projeto/Atividade: 1008- INVESTIMENTOS EM AÇÕES ESTRUTURANTES
- Elemento da despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES



Fonte: 17000000 – CONVÊNIOS

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- B. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.
- C. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- D. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- E. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Município.
- F. A contratada deverá emitir boletim de medição, informando o período inicial e final, indicando a quantidade de horas trabalhadas e ainda, anexar relatório diários dos locais onde os serviços serão realizados.
- G. Emitir relatórios mensais contendo fotografias prévias e posteriores dos locais onde os serviços serão prestados, ou seja, fotografias "antes e depois" atestados pelo fiscal de contratos, designado pela portaria 545/2023, indicando a Sr.: Jean Augusto do Rosário Costa. Publicado no diário oficial deste município, podendo ser encontrado no Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha: www.serrinha.ba.gov.br.
- H. Emitir fatura/Nota Fiscal informando o Número do do contrato, a competência da despesa, e acostadas a esta, boletim de medição com relatório fotográfico dos serviços, assim como a documentação comprobatória de regularidade fiscal o Secretário ordenador da despesa, e o fiscal do contrato, indicado no item 5.7 deste termo e certidões negativas exigidas nas condições iniciais.
- Manter todas as condições de segurança do trabalho pertinentes às tarefas a serem executadas pelos funcionários da contratada;
- J. Informar formalmente ao Gestor/Fiscal de contrato, designado pela CONTRATANTE, para fiscalização dos contratos que poderão advir deste – contrato, de todos e quaisquer atos ou fatos que poderão prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- K. Permitir diligencias dos fiscais da Prefeitura quanto a todos os processos, procedimentos e documentos atinentes ao objeto pré-contrato e/ou contratado.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- A. O Sr. Jean Augusto do Rosário Costa, fica indicado como preposto da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, para fiscalizar a execução dos serviços realizados pela contratada, com portaria Publicada no DIÁRIO OFICIAL deste município, podendo ser encontrado no Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha: www.serrinha.ba.gov.br; bem como a gestão dos futuros contratos que poderão advir da ata de registro de preços.
- B. Emitir a ordem de serviços à contratada, autorizando o início dos trabalhos.
- C. Acompanhar 'in loco' a execução dos serviços observando a pertinência das informações declaradas nos diários de obras/serviços bem como do Livro De Ordem (quando a natureza do serviço estiver sob responsabilidade do Conselho Regional de Engenharia CREA, instituído pela Resolução 1.094/2017 a cada boletim de medição.
- D. Advertir à contratada "formalmente" sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- E. Comunicar ao Secretário(a) ordenador da despesa através de C.I COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando(a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.
- F. Emitir relatórios mensais contendo fotografias prévias e posteriores dos locais onde os serviços serão prestados, ou seja, fotografias "antes e depois".

15.0 DO CRONOGRAMA

A. O cronograma apresentado para a realização total dos serviços, considera o prazo de 06 meses , a contar emissão da Ordem de Serviço, sendo obrigatória a emissão do CEI da obra e a apresentação do mesmo ao Setor de Engenharia.

16.0 DO PAGAMENTO

- A. O Município de Serrinha/BA por meiodo seu do fundo de educação providenciará o pagamento à contratada após a emissão da Nota fiscal Fatura com o aceite pelo Secretário Ordenador da despesa e aprovação do setor de engenharia.
- B. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá atender as condições
- C. Preestabelecidas no item 6.8 deste termo de referência.
- D. O 25° dia será a data base para fechamento dos boletins de medição daquela competência que somente após o aceite do Secretário Municipal ordenador da despesa, bem como o engenheiro responsável poderá ser emitida a nota fiscal nas condições preestabelecidas.
- E. A liquidação da nota fiscal somente se dará após o cumprimento de todas as formalidades prévias exigidas neste termo.
- F. O pagamento se dará até o 10° dia do mês subsequente da liquidação da Nota Fiscal.

17.0 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A.	O valor estim	ado da	contratação	foi	apurado	a Banc	os de	preços	oficiais:	SINAPI-	06/2023	sem
	desoneração e	ORSE	- 07/2023 que	ex	ecutam o	s serviç	s cor	npatíveis	com o c	bjeto des	te Termo	

Willer Praxedes Engenheiro Civil	
Silvaney Santiago Souza Secretário de Infraestrutura	



ANEXO II TERMO DE CONTRATO (OBRA DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE <i>PRESTAÇÃO DE</i> OBRA DE ENGENHARIA Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE SERRINHA, com sede na rua Macário Ferreira, nº 517, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Prefeito, senhor ADRIANO DA SILVA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente instrumento é a Construção de quadras de areia em diversas comunidades do município de Serrinha-Ba, conforme convênio MCIDADANIA Contrato de repasse nº928048/2022 — Operação nº 1082983-83 — Plataforma MaisBrasil Proposta nº 3258/2023, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório <i>da CONCORRÊNCIA nº</i> 007/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, com início na data de/ e encerramento em/
2.2. O prazo de execução do objeto é de 07 (sete) meses
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

3.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4°, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.5. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO UNICO do Decreto Municipal nº 035 de 17 de fevereiro 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- Unidade: 6701 SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 1008 INVESTIMENTO EM AÇÕES ESTRUTURANTES
- Elemento da despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Fonte: 17000000 Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do mês junho do ano de 2023.
- 6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 9.2. Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orcamentária.
- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 13.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Serrinha, estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Serrinha/BA de	de 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA ADRIANO SIVA LIMA	
PREFEITO	

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

	 ,		(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º :	,	com sede na _	
	(n.º de inscrição		(endereço completo)e do CPF/MF n.º
por intermédio de seu rep	oresentante legal, o(a) S	Sr.(a)	
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Ide	entidade n.º ₋	e do CPF/MF n.º
	, para os fins de	habilitação no	o Concorrencia n° 007/2023 , Declara
	. •		em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou
menores de dezesseis an	os, em qualquer trabalh	io, salvo na cor	ndição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
c) Declaramos para os c	levidos fins legais, na d	uualidade de pi	roponente da licitação acima mencionada, que
			la ativa, ou empregado de empresa pública ou
sociedade de economia n	-	nao. pasiico a	a aliva, ca cimprogado de cimproca pasilea ca
Por ser expressão da vere	dade, firmamos o prese	nte.	
·	,		
	, de	da	2022
	, ue	ue	; 2025.
(Assinatura do representa	ante legal)		
,			



ANEXO IV Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal de Serrinha A/c: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

Objeto: Construção de quadras de areia em diversas comunidades do município de Serrinha-Ba, conforme convênio MCIDADANIA Contrato de repasse nº928048/2022 — Operação nº 1082983-83 — Plataforma MaisBrasil Proposta nº 3258/2023.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: RG: CPF: TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para execução dos serviços: 07 (sete) meses

Declaramos expressamente que:

- 1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- 2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

3.	Em atendimento ao art	:. 56 da Lei 8666/93 fa	ço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratua
()	Caução em dinheiro	() Seguro garantia	() Fiança bancária

Data: __de__de 2023.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, n° 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTR	RUÇÃO DE (QUADRAS D	DE AREIA						
1.			QUADRAS DE AREIA					-	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88				
1.1.2.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00				
1.1.3.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	М	917,00				
1.1.4.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,10				
1.1.5.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	8,00				
1.2.			INFRAESTRUTURA						
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	М3	69,51				
1.2.2.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,82				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, n° 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

1.2.3.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	69,51		
1.2.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	440,16		
1.2.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.430,52		
1.2.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	548,52		
1.3.			FECHAMENTO				
1.3.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	3.272,50		
1.3.1.	SINAPI	102362	ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO	M2	3.272,50		
	SINAPI SINAPI-I	102362 366	ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2 M3	3.272,50 735,00		
1.4.			ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 ENCHIMENTO AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR				
1.4. 1.4.1.	SINAPI-I	366	ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 ENCHIMENTO AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO	M3	735,00		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, n° 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.6.1.	SINAPI-I	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	28,00		
1.6.2.	SINAPI	100604	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	28,00		
1.6.3.	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	56,00		
1.6.4.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00		
1.6.5.	SINAPI	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00		
1.6.6.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	28,00		
1.6.7.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.044,40		
1.6.8.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, n° 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

1.6.9.	ORSE	00352	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	М	522,20			
1.6.10.	SINAPI-I	40409	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	42,00			
1.6.11.	SINAPI-I	1901	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	84,00			
							Total Global	

ANEXO V Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

e do CPF nº, como representante devidamente constituído de
(identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualque meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou en parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, em de

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_ declara, sob as penas da lei, que até habilitação no presente processo licitat	a presente data inexist	em fatos supervenie	•
data			
(representante legal, RG e CPF)			



ANEXO VII

DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 1 Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.	, CNPJ 123, de 14 de dezembro de 2000	cumpre os 6, alterada pela

Representante Legal

ANEXO VIII — PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentário;
- Cronograma Físico –financeiro;
- Planilha de Composição de BDI; e
- Plantas.

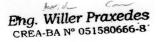


Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINFRA

Rua Cornélio Paes, S/N ao lado da AABB - Ginásio, Serrinha Tel.: 3261-8314

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA

DE VUNHO



1- ASPECTOS GERAIS 2- APRESENTAÇÃO 3- CONDIÇÕES GERAIS 4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A EXECUTAR 5- ENTREGA DA OBRA

1. ASPECTOS GERAIS

Serrinha é um município brasileiro do estado da Bahia. O município está localizado na mesorregião do Nordeste Baiano e microrregião de Serrinha, a 173 km de Salvador e numa altitude de 379 metros em relação ao nível do mar.



"Princesa dos Tabuleiros"



Vista panorâmica de parte do centro da cidade.





Bandeira

Brasão

<u>Hino</u>

Aniversário 13 de junho

Fundação <u>13 de junho</u> de <u>1876</u> (141 anos)

Gentílico serrinhense

CEP 48700-000

Prefeito(a) Adriano Lima (PMDB)

Localização

Localização de Serrinha no Brasil

11° 39' 50" S 39° 00' 28" O

Unidade federativa = Bahia

<u>Mesorregião</u> Nordeste Baiano IBGE/2008[1]

Microrregião Serrinha IBGE/2008[1]

Municípios Biritinga, Lamarão, Tanquinho, Santa

Bárbara, Candeal, Ichu, Conceição limítrofes

Coité, Teofilândia e Barrocas

Distância até 173 km

a capital

Características geográficas

<u>Área</u> 568,405 km² [2]

População 83,088 <u>hab.</u> (<u>BA: 23°</u>) - <u>IBGE/2017^[3]</u>

Densidade 0,15 hab./km²

<u>Altitude</u> 379 <u>m</u>

Clima Semiárido à subúmido

Fuso horário UTC-3

Indicadores

IDH-M 0,634 médio PNUD/2010^[4]

<u>Gini</u> 0,55 PNUD/2010^[5]

PIB R\$ 319 546,185 mil IBGE/2008[6]

PIB per capita R\$ 4 338,42 IBGE/2008[6]

DE VUNHO

Página oficial

Prefeitura http://www.serrinha.ba.gov.br

2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer e especificar os serviços necessários para implantação de quadras de areia para prática de vôlei, futevôlei e futebol de areia nas localidades do Alto alegre, Alto da Bandeira, Barra grande, Lagoa do Curralinho, Licurituba, Salgado e Sorocaba no municipio de Serrinha-BA.

Os serviços compreendem:

- a Fundação de blocos, pilares e vigas em concreto;
- b Nivelamento das quadras com camada de areia;
- c projeto padrão de fechamento com tela de quadra esportiva, nas laterais h= 2,50 m e nas linhas de fundo, alambrados de h = 5,00 m, e execução de dois portões para acesso interno as canchas;

3. CONDIÇÕES GERAIS

A fiscalização da implantação das quadras será efetuada por profissional devidamente capacitado e habilitado perante ao CREA.

As presentes especificações poderão ser alteradas ou acrescidas, devido a alguma particularidade, desde que, previamente, executor e fiscalizador estejam cientes e de acordo com as alterações.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo e de primeira qualidade. Sendo necessário o emprego de produto similar, que deverá ser solicitado por escrito, com a devida justificativa, ficando a critério do Fiscal a sua aceitação. A substituição não autorizada de materiais ou serviços executados de forma diversa do especificado, são passíveis de



demolição, cujas despesas serão responsabilidade do executor dos trabalhos.

Nos trabalhos que envolverem a vegetação existente, além da consulta e acompanhamento pelos setores competentes do Departamento de Meio Ambiente, deverá haver especial cuidado para que não ocorram danos ou descaracterizações dos espécimes, sempre consultando os técnicos da prefeitura, antes de qualquer atitude. Havendo necessidade de remoção de vegetação, caso autorizada pelos técnicos, a Empresa executora deverá tomar todos os cuidados visando garantir a segurança das pessoas (operários, vizinhos) e dos bens existentes no entorno imediato.

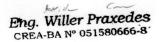
Em qualquer caso, ressalte-se que o executor dos trabalhos assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com a presente especificação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 Serviços Preliminares:

4.1.1 Placa de obra

Deverá ser instalada uma placa de identificação de obra, demostrando o local previsto das quadras a serem executadas, nas dimensões e formatação patrão Governo Federal.



4.1.2. Locação

A locação da quadra deverá ser feita rigorosamente conforme o projeto, utilizando-se, obrigatoriamente, nível de luneta ou teodolito. Todos os alinhamentos e níveis deverão ser determinados antes que se iniciem os trabalhos e no transcorrer dos mesmos, sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização. Na eventualidade de qualquer divergência ou necessidade de adaptação dos níveis da praça aos níveis do entorno, deverão ser consultados a fiscalização e o autor do projeto. Somente após a determinação de todos os níveis e conferência da fiscalização, deverá ser iniciada a execução.

4.2. Fundações

Será executado perfuração de estacas com trado mecânico, para fixação do poste que irão compor o alambrado. As estacas escavadas serão locadas a cada 2.50 metros nas linhas laterais e 2,00 nas linhas do fundo, no eixo do pilarete do alambrado, terão 30X30 cm e profundidade de 1,00m. O concreto usado será Fck 15 MPa e a armadura de esteira de cada sapata terá 3 barras de aço CA50 de 10 mm e recobrimento de 0,03 m.

Será executado a Viga Baldrame em todo perímetro da quadra onde compõe o alambrado, com a dimensão de 12x30. O concreto usado será Fck 15 MPa e a armadura da viga terá 4 barras de aço CA50 de 8 mm e recobrimento de 0,03 m.

4.3 Fechamento, alambrado e tela de proteção

As telas de proteção terão 2,50 m de altura, nas laterais das quadras e 5,00 m de altura nas linhas de fundo, obedecido o detalhe padrão de telamento de quadra esportiva em anexo. As telas serão estruturadas verticalmente com postes de ferro galvanizado de diâmetro de 2", colocados espaçados, no máximo, 2,00m nas linhas do fundo e 2,50 nas linhas laterais. Não serão aceitas emendas nos tubos verticais. Na sua parte superior, os referidos tubos deverão ser fechados, para que não ocorra o acumulo de água da chuva, evitando a proliferação de vetores de doenças e a deteorização do material. As soldas deverão ser esmerilhadas até apresentarem acabamento liso, livre de incrustações. Os trechos dos tubos que apresentam rosca deverão ser eliminados. Os tubos verticais serão fixados dentro das estacas escavadas e preenchidas de concreto.

Observação: para conter a camada de 0,10 m de areia prevista nas quadras será executado fechamento do telamento em viga de concreto, vide projeto detalhado. Para a fixação da tela, serão dispostos na viga ganchos galvanizados de arame nº 08, chumbados no concreto a cada 50 cm. Logo após o início da pega do concreto, os tubos deverão ser rosqueando-os delicadamente ao concreto. Após a cura do concreto, os vazios resultantes serão preenchidos com concreto, removendo os excessos. As peças galvanizadas, após uma limpeza perfeita com desengordurante apropriado, receberão como fundo uma demão de anticorrosivo branco fosco específico para galvanizados, (marca Coral ou similar) e pintura com duas demãos de tinta DE POLIURETANO, em cor a ser definida em conjunto com a fiscalização. A tela empregada será de arame galvanizado liso nº12, malha tipo simples, 5cm x 5cm, fixada

internamente aos tubos verticais, devendo ser costurada, no seu limite superior, com arame liso galvanizado nº 14.

Serão colocados arames horizontais de reforço, amarrados aos tubos verticais, com afastamento máximo entre si de 0,75 m, sendo o superior e o inferior de arame liso galvanizado nº 14 e os intermediários de arame liso galvanizado nº 14.

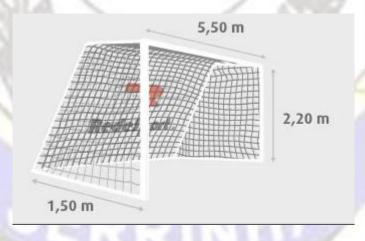
4.2 Enchimento:

Deverá ser executado e renivelamento da cancha, com areia fina, perfazendo a área total de 1050,00 m², com as seguintes dimensões, 28,00 x 37,50 m, onde a mesma será executada em uma camada de 0,10 m.

4.4 Equipamentos

EVUNHO

Serão implantados um par de trave de futebol, com dimensões 500x220x150 m.



5. ENTREGA DA OBRA

A obra, deverá ser entregue limpa, livre de caliças e entulhos, com as instalações em perfeito estado de funcionamento, com o respectivo recebimento e aprovação dos serviços por parte do responsável técnico, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal de Serrinha.

SERRINHA, 11 de novembro 2022.

WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE

CREA 0515810666-8

ENGENHEIRO CIVIL





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
1082983-83/2022	03258/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA	QUADRAS DE AREIA				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SALVADOR	12-22 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA	SERRINHA/BA	20,35%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\
CONSTRUÇÃ	O DE QUADRAS D	E AREIA							999.986,32	
1.			QUADRAS DE AREIA			1		-	999.986,32	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA					-	60.222,03	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	*N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	270,14	BDI 1	325,11	936,32	RA
1.1.2.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	99,00	BDI 1	119,15	238,30	RA
1.1.3.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	М	917,00	33,04	BDI 1	39,76	36.459,92	RA
1.1.4.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,10	5.710,29	BDI 1	6.872,33	14.431,89	RA
1.1.5.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	8,00	847,07	BDI 1	1.019,45	8.155,60	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA					-	79.087,90	
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	М3	69,51	73,23	BDI 1	88,13	6.125,92	RA
1.2.2.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	М3	1,82	378,38	BDI 1	455,38	828,79	RA
1.2.3.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	МЗ	69,51	421,78	BDI 1	507,61	35.283,97	RA
1.2.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	440,16	14,13	BDI 1	17,01	7.487,12	RA
1.2.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.430,52	12,70	BDI 1	15,28	21.858,35	RA
1.2.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	548,52	11,37	BDI 1	13,68	7.503,75	RA
1.3.			FECHAMENTO					-	634.865,00	
1.3.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2°, TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	3.272,50	161,20	BDI 1	194,00	634.865,00	
1.4.			ENCHIMENTO					-	104.238,40	
1.4.1.	SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	МЗ	735,00	82,70	BDI 1	99,53	73.154,55	RA
1.4.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.115,55	1,97	BDI 1	2,37	31.083,85	RA

PMv3.0.4 1/3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº SICONV PROPONENTE / TOMADOR APELIDO DO EMPREENDIMENTO 1082983-83/2022 03258/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA QUADRAS DE AREIA LOCALIDADE SINAPI SALVADOR MUNICÍPIO / UF DATA BASE DESCRIÇÃO DO LOTE BDI 1 BDI 2 BDI 3 SERRINHA/BA 12-22 (N DES.) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA 20,35% 0,00% 0,00%

כ		
2		
≒		
굯		
ั		
r		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO	O DE QUADRAS DE	AREIA							999.986,32	
1.5.			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					-	30.327,50	
1.5.1.	Cotação	001	Trave para Futebol	PAR	7,00	3.599,92	BDI 1	4.332,50	30.327,50	RA
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	91.245,49	
1.6.1.	SINAPI-I	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	28,00	980,81	BDI 1	1.180,40	33.051,20	RA
1.6.2.	SINAPI	100604	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	28,00	586,44	BDI 1	705,78	19.761,84	RA
1.6.3.	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	56,00	311,11	BDI 1	374,42	20.967,52	RA
1.6.4.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	69,02	BDI 1	83,07	581,49	RA
1.6.5.	SINAPI	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	92,67	BDI 1	111,53	780,71	RA
1.6.6.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	28,00	141,73	BDI 1	170,57	4.775,96	RA
1.6.7.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1.044,40	4,02	BDI 1	4,84	5.054,90	RA
1.6.8.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	70,00	8,26	BDI 1	9,94	695,80	RA
1.6.9.	ORSE	00352	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	M	522,20	8,62	BDI 1	10,37	5.415,21	RA
1.6.10.	SINAPI-I	40409	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	42,00	1,92	BDI 1	2,31	97,02	RA
1.6.11.	SINAPI-I	1901	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	84,00	0,63	BDI 1	0,76	63,84	RA

Encargos sociais:	a elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.				
Observações:					

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMv3.0.4 2/3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082983-83/2022	№ SICONV 03258/2022	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO QUADRAS DE AREIA				
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA	MUNICÍPIO / UF SERRINHA/BA	BDI 1 20.35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0.00%	

	RECURSO
al	\downarrow

	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	4
	CONSTRUÇÃO	DE QUADRAS DI	E AREIA							999.986,32	
•										,,	•

SERRINHA/BA

Local

segunda-feira, 2 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE

CREA/CAU: 051580666-8

ART/RRT:

PMv3.0.4 3/3



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082983-83/2022

 Nº SICONV
 PROPONENTE TOMADOR
 APELIDO EMPREENDIMENTO

 03258/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRIN QUADRAS DE AREIA

DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA

					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição		Valor (R\$)	Parcelas:		-	•	•	•	· ·	-	•				·-
	2000qu0		· a.o. ()		06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
1.	QUADRAS DE AREIA		999.986,32	% Período:	14,76%	14,08%	14,19%	14,20%	14,20%	14,42%	14,16%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		60.222,03	% Período:	27,57%	12,07%	12,07%	12,07%	12,07%	12,07%	12,07%					
1.2.	INFRAESTRUTURA		79.087,90	% Período:	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%					
1.3.	FECHAMENTO		634.865,00	% Período:	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%					
1.4.	ENCHIMENTO		104.238,40	% Período:	11,15%	13,56%	14,66%	14,70%	14,73%	16,83%	14,37%					
1.5.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	S	30.327,50	% Período:	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%					
	7 7															
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		91.245,49	% Período:	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%					
·																
Total:	R\$ 999.986,32			%:	14,76%	14,08%	14,19%	14,20%	14,20%	14,42%	14,16%	0,00%	(1,10,15)	0.55.57.5	0,000	0,00
				Repasse:	140.942,68	134.430,23	135.523,43	135.570,96	135.594,72	137.686,05	135.238,25					
		Período:	Co	ontrapartida:	6.641,37	6.334,50	6.386,01	6.388,26	6.389,37	6.487,92	6.372,57					
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-					
			Inv	vestimento:	147.584,05	140.764,73	141.909,44	141.959,21	141.984,10	144.173,97	141.610,82					
				%:	14,76%	28,84%	43,03%	57,22%	71,42%	85,84%	100,00%	10.0 (0.0 %)	1000,000	10.0,000	100,000	100,00
				Repasse:	140.942,68	275.372,91	410.896,34	546.467,30	682.062,02	819.748,07	954.986,32					
		Acumulado:	Co	ontrapartida:	6.641,37	12.975,87	19.361,88	25.750,14	32.139,51	38.627,43	45.000,00	450000000		45.000.00		
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-					
			Inv	vestimento:	147.584,05	288.348,78	430.258,22	572.217,43	714.201,53	858.375,50	999.986,32			030.000,02		

SERRINHA/BA	
Local	
segunda-feira, 2 de outubro de 2023	
Data	

Responsável Técnico

Nome: WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE

CREA/CAU: 051580666-8

ART/RRT:

PMv3.0.4 1/1



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082983-83/2022 Nº SICONV 03258/2022 PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

QUADRAS DE AREIA / CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Quanto à desoneração, a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública

SERRINHA/BA	terça-feira, 28 de fevereiro de 2023
Local	Data

Responsável Técnico

Nome: WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE

CREA/CAU: 051580666-8 **ART/RRT:** 0

PMv3.0.4 1/1



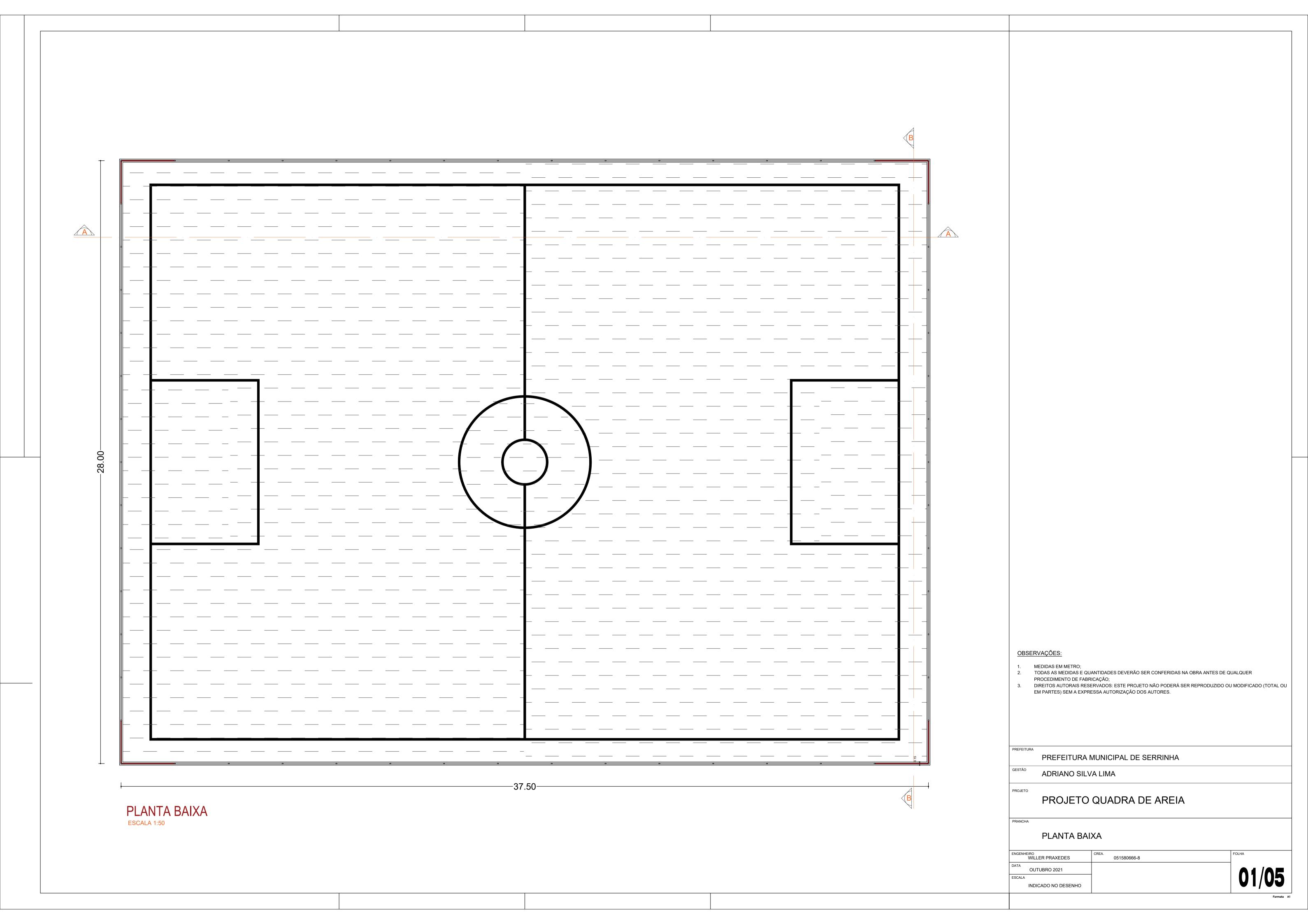
COTAÇÕES

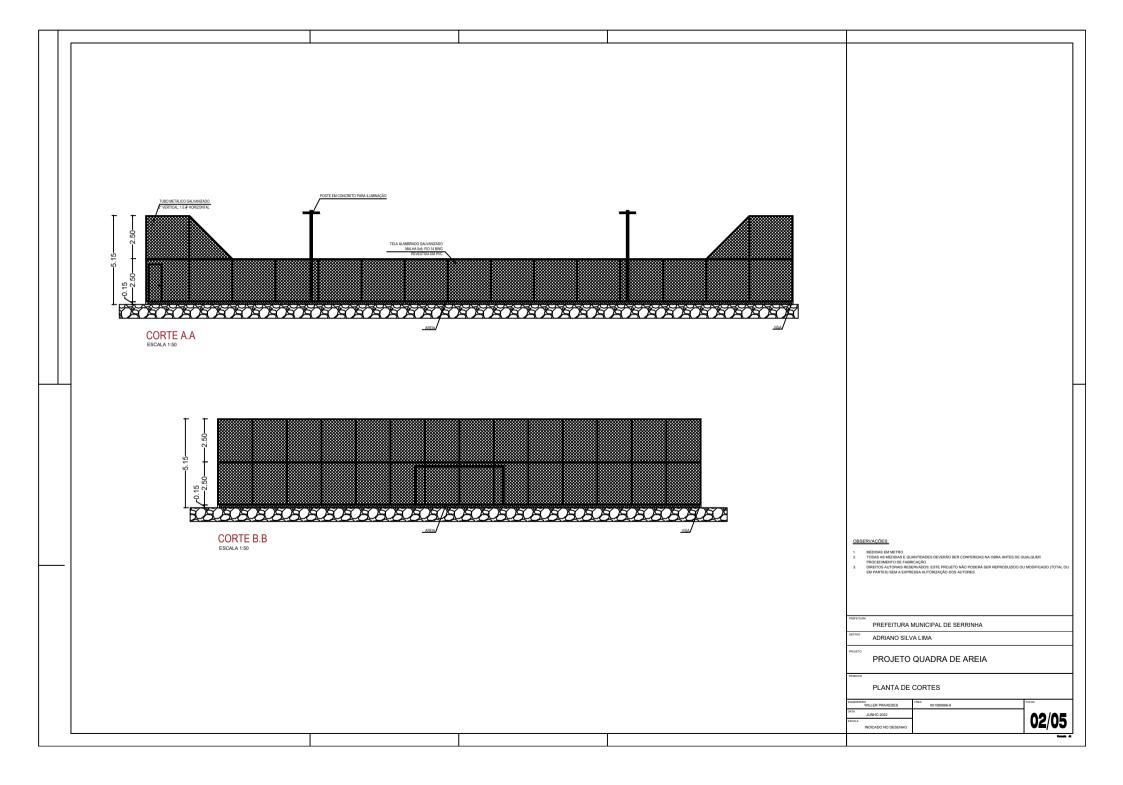
ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

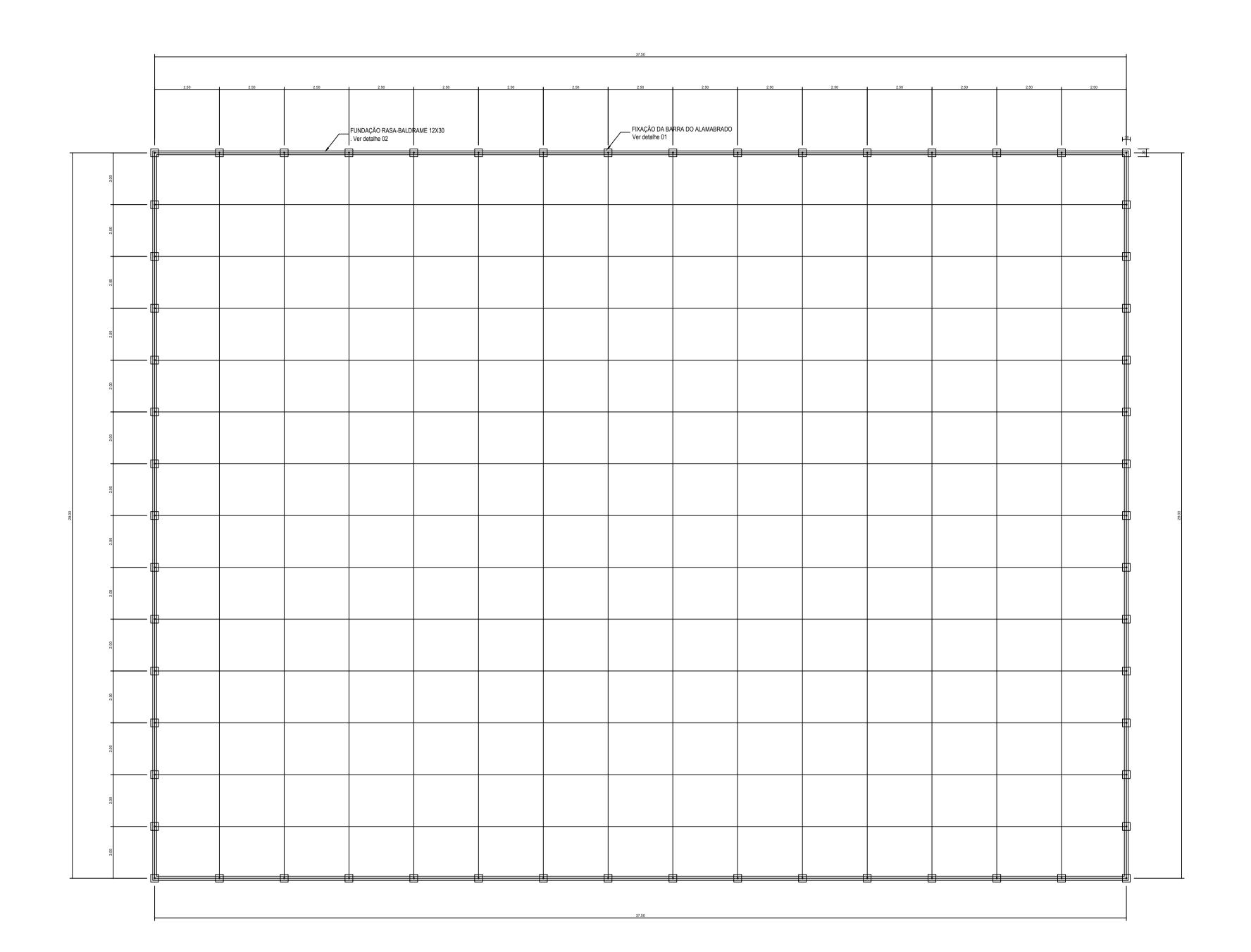
	S DE KETKUAÇAL				
ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE DT COTAÇÃ	O ÍNDICE DT COT. COEFICIENTE
EMPRES	SAS FORNECEDO	RAS:	·		· ·
EMPRESAS	CNPJ	NOME		FONE	CONTATO
E001	34.674.268/0001-20	WKESPORTESCS3		(11) 3624-5565	WKESPORTESCS3@GMAIL.COM
E002	30.344.020/0001-40	TMX BRINQUEDOS		(15) 99857-7202	VENDASTMX@BOL.COM.BR
E003	04.010.163/0001-06	J&V IND. E COM. DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA		(11) 2946-5686	COMERICAL@JVESPORTES.COM.
E004					
E005					
E006					
E007					
E008					
E009					
E010					
E011					
E012					
E013					
E014					
E015					
COTAÇÕ					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO		Trave para Futebol	PAR	4.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	WKESPORTESCS3		4.000,00	17/11/2022
	E002	TMX BRINQUEDOS		4.000,00	17/11/2022
	E003	J&V IND. E COM. DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA		4.900,00	17/11/2022
	OBSERVAÇÕES:				
Data			Resn Pe	squisa de Mercado:	
Data		-	Resp. Pe	squisa de Mercado:	

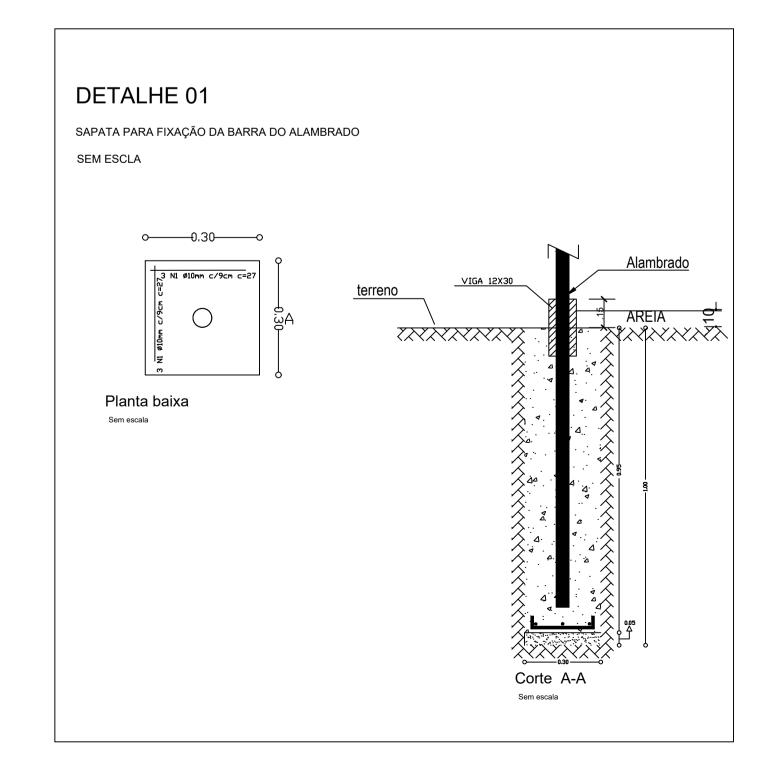
1

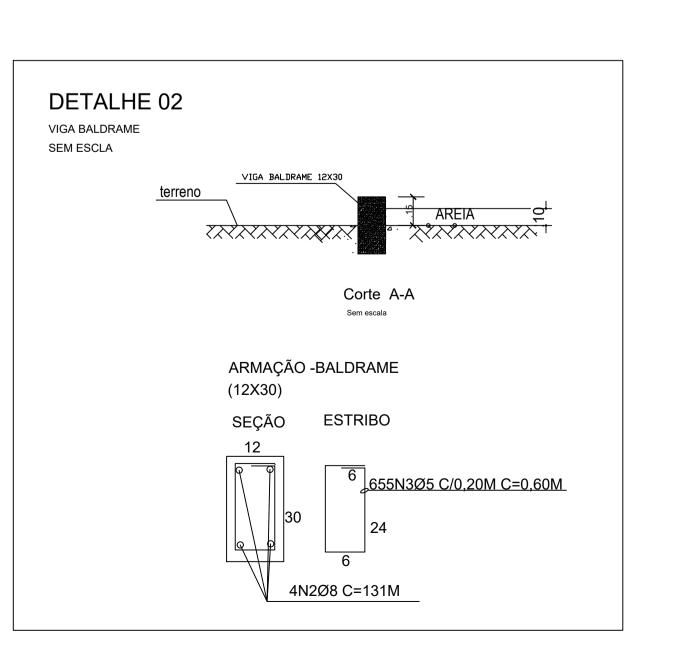
Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário











LEGENDA

o SAPATAS 30X30 CM X 58

BALDRAME 12X30 CM 131,00 metros

QUADRO DE FERRO

N	DIAMETRO	QUANTIDADE	COMP.	СОМР. ТОТ
N1	10	522	0,27	140,94
N2	8	4	131	524
N3	5	655	0.60	393

RESUMO

DIAMETRO	COMP.	PESO KG	PESO
10	140,94	0,556	78,36
8	387,60	0,390	204,36
5	393	0,160	62,88

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
 TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
 DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

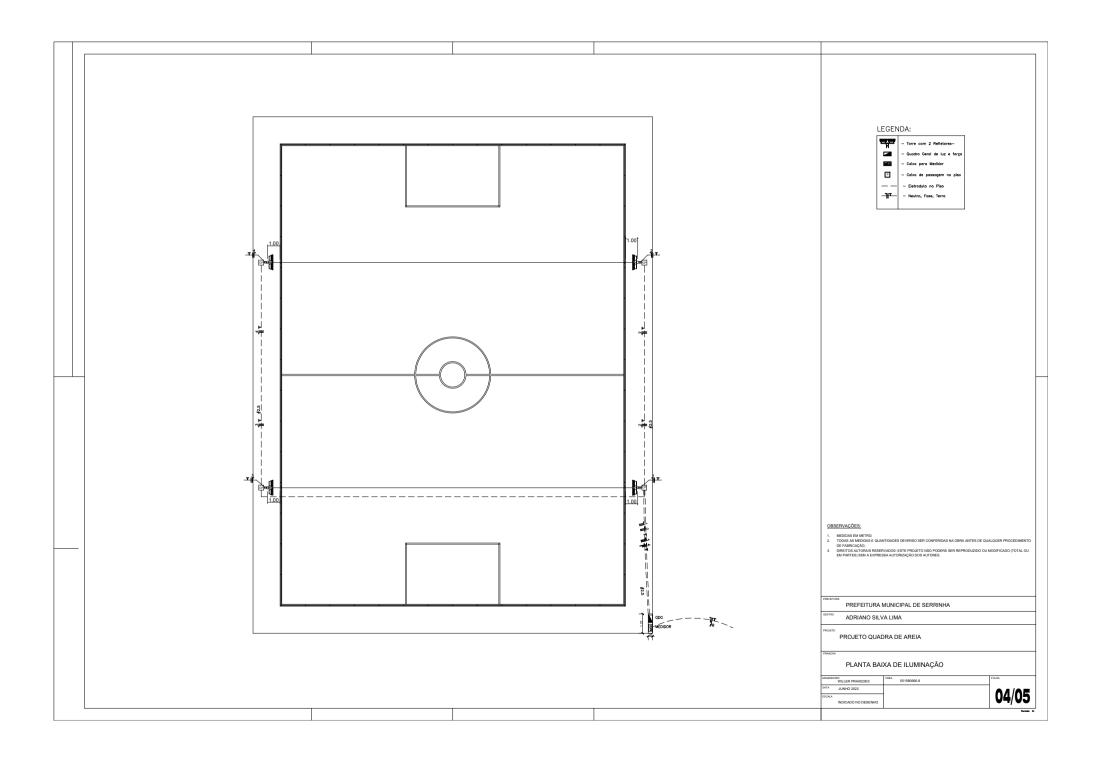
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA ADRIANO SILVA LIMA

PROJETO QUADRA DE AREIA

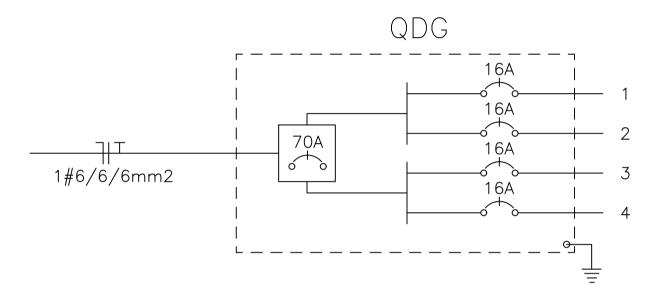
PLANTA DE LOCAÇÃO DE SAPATAS E DETALHES

OUTUBRO 2021

INDICADO NO DESENHO



				Qu	ıadro	de	Carg	as					
						QDG							
Circ.	Descrição	Ilumir	nação	Pot.	Pot.	Demanda	Fat.	Corr.	Fases	Prot.	Cond.	Fases	□bs.
		800W		W	V.A	(%)	Pot.	Α		А	mm2	ABC	
1	Iluminação	1		800.0	888.9		0.90	4.04	1	16A	2.5	Α	Obs.:
2	Iluminação	1		800.0	888.9		0.90	4.04	1	16A	2.5	Α	□bs.:
3	Iluminação	1		800.0	888.9		0.90	4.04	1	16A	2.5	Α	□bs.:
4	Iluminação	1		800.0	888.9		0.90	4.04	1	16A	2.5	Α	Obs.:
Total		4		3200.0	3555.6								
Aliment.	C=10m QT=2%			3200.0	3555.6	100%	0.90	16.20	1	70A	6	Α	-
	Potê	ncia	Demo	anda	da: 1	.00% (3200	,0 W) (35	555.6	, V,A	4)	
												Corr	rente nas Fases: A=16.20



---- NBR-5444 -----

Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	4	рс		Caixa de passagem no piso
2	1	рс		Caixa para Medidor
3	1	рс		Quadro Geral de luz e força
4	4	рс		Torre com 2 Refletores—

—— Interruptor com letra S ——

١	Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
	1 2 3	6 74,60 12	pc m pc	3/4" 3/4" 3/4"	

—— Fiação e Dispositivos de Proteção ——

Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1 2	10,00	рс	1P16A	Cabo 1 KV — PVC Disjuntor a seco — DIN
3 4	2 149,20	m pc		Disjuntor a seco — DIN Fio cabo 750 V — PVC

LEGENDA:

16A	- Disjuntor - DIN 16A 1P
70A	- Disjuntor - DIN 70A 1P

OBSERVAÇÕES:

- 1. MEDIDAS EM METRO;
- 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO;
- 3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

ADRIANO SILVA LIMA

PROJETO

PROJETO QUADRA DE AREIA

PRANCHA

PLANTA DE QUADRO E DETALHES

ENGENHEIRO WILLER PRAXEDES		CREA.	051580666-8	FOLHA
DATA C	OUTUBRO 2021			
ESCALA				U:5/U:
1	INDICADO NO DESENHO			00/00



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTATRES



CONVENCÕES



Area de preservação permanen

= ESTRADA

XXX-N-0001 MARCOS IMPLANTAC

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

móvel: TERRENO QUADRA DE AREIA POVOADO ALTO ALEGRE

Proprietário:

Município: SERRINHA
Comorco: SERRINHA

Estado (UF): BA
Código Incra: X
Matrículas/Transcrições: X

Data: 12/02/2023

Escala: 1:1.000

Áreas e Perímetros:

Área

1.400,00 m² 0,1400 ha

Perímetro (m):

150,00 m

ASSINATURAS

,

Resp. Téc: JOSE DE MATOS LIMA TECNICO EM AGRIMENSURA – CREA: 25.164 TD/BA Código do Credenciado: X

ART: X





SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTATRES

NO PROJECTIO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERICA DATUM OPICIAL - NISC-84 MERIDANO CENTRAL 45 * NO LATITUDE = 114274.750" S LONGITUDE = 49715.122" W CONVERDIONA BERIDANA = -00700715.24" FATO DE ESCALA - K = 0.999900008

CI

COŔREGOS/RIOS E OU RIBEIRÕES

ARÉA DE RESERVA LEGAL

area de preservação permanente

— CERCA DIMSA

O XXX-M-0001 MARCOS IMPLAN

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

Imóvel: QUADRA DE AREIA ALTO DA BANDEIRA

Proprietário: X

Município: SERRINHA

Comarca: SERRINHA

Estado (UF): BA
Código Incra: X
Matrículas/Transcrições: X

Data: 24/12/2022 Escala: 1:1.000

Áreas e Perímetros:

Área

1.400,00 m² 0,1400 ha

Perímetro (m):

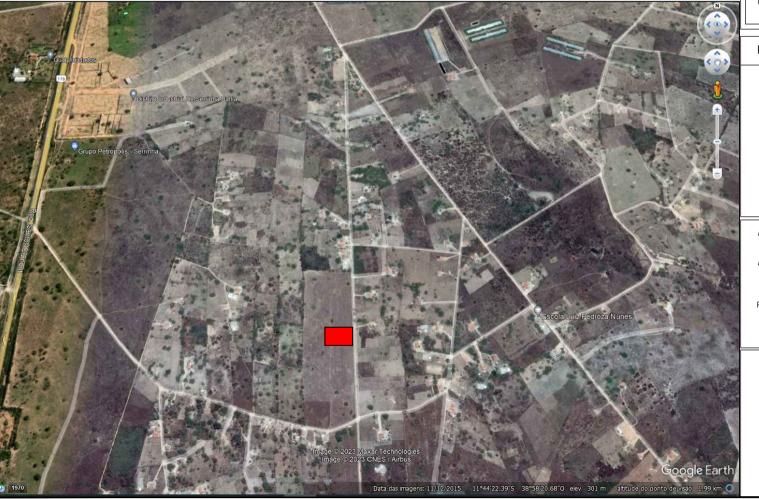
150,00 m

ASSINATURAS

Χ

Resp. Téc: JOSE DE MATOS LIMA TECNICO EM AGRIMENSURA – CREA: 25.164 TD/BA Código do Credenciado: X

ART: X





PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

Imóvel: QUADRA DE AREIA BAIXA GRANDE

Proprietário:

Município: SERRINHA

 Comarca:
 SRRRINHA

 Estado (UF):
 BA

 Código Incra:
 X

 Matrículas/Transcrições:
 X

Data: 27/01/2023

Escala: 1:1.750

Áreas e Perímetros:

Ára

1.400,00 m² 0,1400 ha

Perímetro (m):

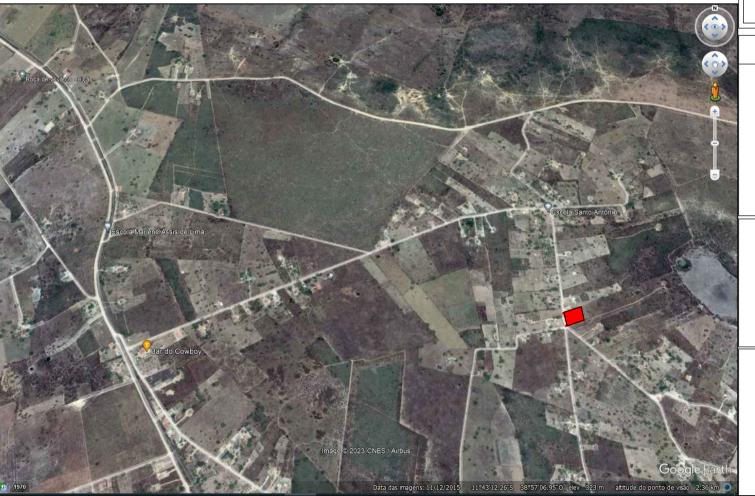
150,00 m

ASSINATURAS

Х

Resp. Téc: JOSÉ DE MATOS LIMA TECNICO EM AGRIMEMSURA 25164TD/BA RNP 02500221504 -Código do Credenciado: x

rt: X



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

DATUM OFICIAL - SIRGAS2000

CONVENCÕES



PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

QUADRA DE AREIA LAGOA DO CURRALINHO

Proprietário:

SERRINHA Município:

SRRRINHA Estado (UF): Código Incra: X

Matrículas/Transcrições: X Data: 30/01/2023

Escala: 1:1.000

Áreas e Perímetros:

1.400,00 m² 0,1400 ha

Perímetro (m):

150,00 m

ASSINATURAS

Resp. Téc: JOSÉ DE MATOS LIMA TECNICO EM AGRIMEMSURA 25164TD/BA RNP 02500221504 Código do Credenciado: x





PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

QUADRA DE AREIA LICURITUBA

Proprietário:

Município: SERRINHA

SRRRINHA

Estado (UF): Código Incra: X

Matrículas/Transcrições: X

Data: 27/01/2023

Escala: 1:1.000

Áreas e Perímetros:

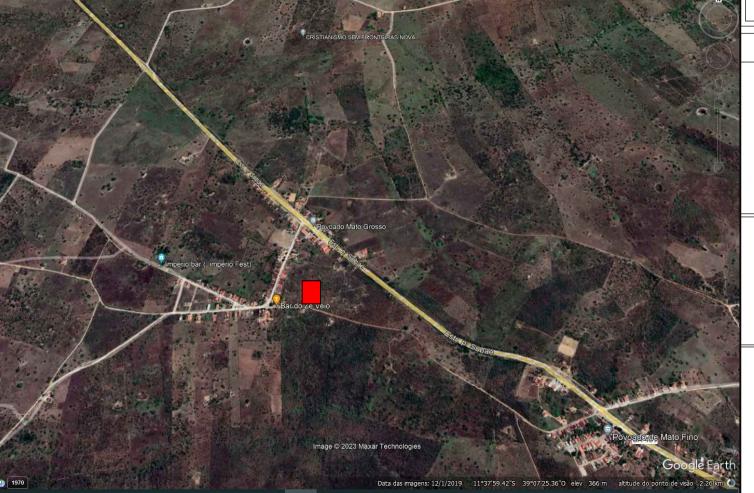
1.400,00 m² 0,1400 ha

Perímetro (m):

150,00 m

ASSINATURAS

Resp. Téc: José de Matos Lima Tecnico em agrimemsura 25164TD/Ba RNP 02500221504 Código do Credenciado: x



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES PLANTA DE SITUAÇÃO CONVENCÕES

FL ÚNICA

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

QUADRA DE AREIA MATO GROSSO

Proprietário:

SERRINHA Município:

SRRRINHA

Estado (UF): Código Incra: X

Matrículas/Transcrições: X

Data: 27/01/2023

Escala: 1:1.000

Áreas e Perímetros:

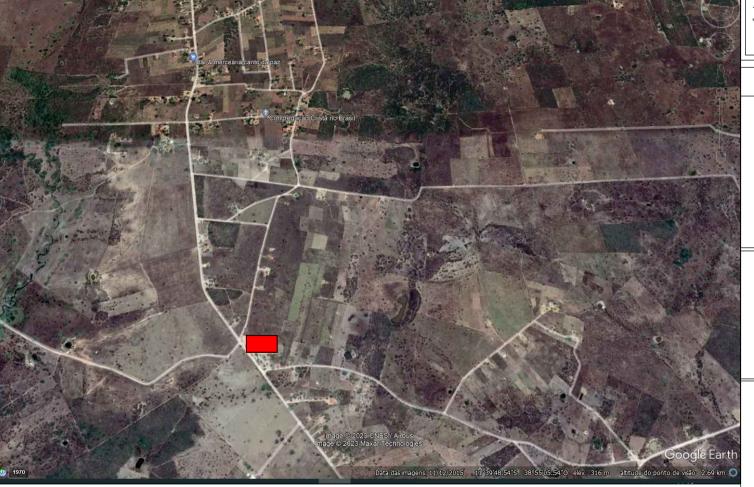
1.400,00 m² 0,1400 ha

Perímetro (m):

150,00 m

ASSINATURAS

Resp. Téc: JOSÉ DE MATOS LIMA TECNICO EM AGRIMEMSURA 25184TD/BA RNP 02500221504 Código do Credenciado: x





PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

QUADRA DE AREIA SOROCABA

Proprietário:

SERRINHA Município: SRRRINHA Comarca:

Estado (UF): Código Incra: X Matrículas/Transcrições: X

Data: 27/01/2023

Escala: 1:1.000

Áreas e Perímetros:

1.400,00 m² 0,1400 ha

Perímetro (m):

150,00 m

ASSINATURAS

Resp. Téc: JOSÉ DE MATOS LIMA TECNICO EM AGRIMEMSURA 25164TD/BA RNP 02500221504 Código do Credenciado: x ART: X

